



**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO LTDA.  
AVENIDA FRANCISCO RESENDE FILHO, 35 -SÃO GOTARDO/MG – CEP 38800-000**

**PORTRARIA Nº 1 DE 04 DE MAIO DE 2004**

*Dispõe sobre a nomeação, bem como sobre as atribuições, do cargo de Diretor Geral da Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo e do Instituto Superior de Educação de São Gotardo, ambos mantidos pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo - CESG.*

**Art. 1º** O Colegiado Geral, no uso de suas atribuições regimentais, após reunião ocorrida nessa mesma data, nomeia como Diretor Geral o Professor João Eduardo Lopes Queiroz, portador do CPF nº 298.120.198-04 e do RG – MG- 6.406.642, a fim de que cumpra o Regimento da Instituição, bem como as demais normas pertinentes.

**Art. 2º** Compete ao Diretor Geral:

I – Superintender todo o serviço da FACIGE e ISESG, no campo administrativo, gerenciando as suas atividades;

II – representar a FACIGE e ISESG, junto a pessoas e instituições públicas e privadas;

III – relacionar-se com a Entidade Mantenedora, prestando as informações solicitadas e cumprindo, no que lhe couber, suas determinações;

IV – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado Geral, do Colegiado de Cursos, as disposições deste Regimento e as do Contrato Social da Mantenedora, que se apliquem à FACIGE ISESG, e ;

V - coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária e do Plano de Aplicação dos recursos previstos, para encaminhamento e aprovação da Entidade Mantenedora;

VI - zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito da FACIGE e ISESG, respondendo por abuso ou omissão e aplicando penas, quando necessário, na forma deste Regimento;

VII - designar a Comissão Especial de Avaliação Institucional, dentre professores qualificados para o assunto, na FACIGE e ISESG, podendo terceirizar o procedimento, se aprovado pela Entidade Mantenedora;

VIII – fiscalizar a observância do Regime Escolar e a execução dos horários e programas;

IX - conferir grau e assinar os diplomas correspondentes, títulos e certificados escolares, juntamente com o Secretário Geral;

X – expedir e assinar os certificados relativos à conclusão de cursos especiais ou disciplinas;



**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO LTDA.  
AVENIDA FRANCISCO RESENDE FILHO, 35 -SÃO GOTARDO/MG – CEP 38800-000**

XI – expedir convocação de reuniões do Colegiado Geral e do Colegiado de Cursos e a elas presidir, bem como a todas as comissões de que fizer parte;

XII – responder consultas que lhe sejam feitas pelos Colegiados Superiores da FACIGE, ISESG, e diligenciar para que tenham rápido andamento os processos em curso nesses órgãos e nos demais setores institucionais;

XIII – propor à Mantenedora a admissão e a dispensa de pessoal;

XIV – designar o Secretário Geral, o Bibliotecário e Coordenadores de Cursos da FACIGE e ISESG ;

XV – distribuir e remover internamente funcionários, de acordo com as necessidades do serviço;

XVI – autorizar férias e licenças regulamentares ao pessoal da FACIGE e ISESG;

XVII – encaminhar ao Colegiado de Cursos, se necessário, a indicação de professores;

XVIII – apresentar, semestralmente, à Entidade Mantenedora e ao órgão próprio do Órgão Federal competente nos termos da legislação vigente, segundo as normas deste, relatório das atividades da FACIGE e ISESG, no período letivo anterior, nele expondo as providências tomadas para a maior eficiência da administração e do ensino;

XIX – propor alterações neste Regimento, conforme as normas nele estabelecidas.

XX - convocar as reuniões do Colegiado Geral e do Colegiado de Cursos;

XXI - decidir sobre a criação de comissões necessárias aos trabalhos da FACIGE, fixando-lhes as respectivas atribuições;

XXII - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e as do Contrato Social da Entidade Mantenedora que se apliquem a FACIGE e ISESG.

Parágrafo único. Em casos de manifesta urgência, o Diretor Geral pode adotar as medidas que se impuserem, mesmo não previstas neste Regimento, ad-referendum do Órgão Superior Colegiado competente para atuar no caso.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na presente data e terá validade indeterminada.

São Gotardo, 04 de maio de 2004.

Francisco de Assis de Oliveira  
Presidente do Colegiado Geral